



OBJETO DE LIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Educação
Finanças e Orçamento

Bariri, 09 de novembro de 2021.

MENSAGEM
Nº 72/2021

SALA SESSÕES 16 / 11 / 2021

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 61/2021, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

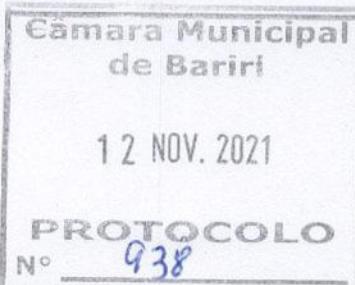
Dispõe o referido Projeto de Lei na criação de Programa Municipal para o fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes de baixa renda, visando combater a pobreza menstrual, bem como a evasão escolar.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 61/2021 =

de 09 de novembro de 2021.

Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas em âmbito municipal.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda, visando combater a pobreza menstrual, bem como a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas municipais e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bariri, 09 de novembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal